

PROCOLO GERAL
Nº 64318.051900/2023-29



Dispensa de Licitação nº
13/2023

Chave 07 - 167

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

SALC / 7

2023

INTERESSADO: SEÇÃO DE AQUISIÇÕES LICITAÇÕES E CONTRATOS

ASSUNTO: contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, inscrita no CNPJ sob o nº 03.485.324/0001-55, por meio da Dispensa de Licitação, com fulcro no inciso XV, do Art. 75 da Lei 14.133/21, cujo objeto é a prestação de serviços de cursos destinados a qualificar profissionalmente os militares incorporados às fileiras do Exército, de sorte a facilitar a sua inserção futura no mercado de trabalho, bem como capacitá-los para aplicar os seus conhecimentos em prol do serviço na caserna durante a sua permanência nas fileiras do Exército.

Anexos: Processo com ___ Fls.

MOVIMENTO DE PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1.		17.	
2.		18.	
3.		19.	
4.		20.	
5.		21.	
6.		22.	
7.		23.	
8.		24.	
9.		25.	
10.		26.	
11.		27.	
12.		28.	
13.		29.	
14.		30.	
15.		31.	
16.		32.	



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

TERMO DE ABERTURA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023 - SALC/7ª RM
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64318.051900/2023-29)**

1. Em conformidade com a autorização constante do despacho do Ordenador de Despesas do Comando da 7ª RM exarado na Requisição de Prestação de Serviço, DIEx nº 67-Seç Inst Op/EMG/CH EM, de 12 de junho de 2023, autuo, nesta data o Processo Administrativo, acima indicado, para contratação do **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.485.324/0001-55, por meio da Dispensa de Licitação, com fulcro no inciso XV, do Art. 75 da Lei 14.133/21, cujo objeto é a prestação de serviços de cursos destinados a qualificar profissionalmente os militares incorporados às fileiras do Exército, de sorte a facilitar a sua inserção futura no mercado de trabalho, bem como capacitá-los para aplicar os seus conhecimentos em prol do serviço na caserna durante a sua permanência nas fileiras do Exército.

2. Para fins do preceituado no Art. 150 da Lei nº 14.133/21, e conforme o despacho autorizativo acima citado, as despesas resultantes da contratação em questão, estimada em R\$ 81.056,00 (oitenta e um mil e cinquenta e seis reais), durante o ano de 2023, serão custeadas com recursos descentralizados pelo Comando de Operações Terrestre (COTER).

Recife-PE, 12 de junho de 2023.


ALEXANDRE DA SILVA GALDINO - TC
Ordenador de Despesas do Comando da 7ª Região Militar

Imprimir

Clonar/Copiar

Fechar



DIEx Nº 67-Seç Instr /EMG/Ch EM

EB: 64318.052195/2023-87

URGENTE

Recife, 12 de junho de 2023.

Do Chefe da 3ª Seção

Ao Sr Ordenador de Despesas da 7ª Região Militar

Assunto: contratação de instituição de ensino para atendimento do cronograma nacional estabelecido pelo Projeto Soldado Cidadão/2023**Anexos:**

- 1) 4. Projeto Básico SENAC;
- 2) 2. Estudos Preliminares SENAC;
- 3) 6. Comparativo Valores SENAC;
- 4) 1. Doc Oficialização Demanda SENAC;
- 5) 5. Proposta SENAC; e
- 6) 3. Mapa Riscos SENAC.

1. Nos termos contidos no Art. 13 das IG 12-02, solicito providências no sentido de autorizar a contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), para capacitação de jovens militares incorporados às diversas OM's do Exército Brasileiro, como forma de atendimento ao cronograma estabelecido pelo Projeto Soldado Cidadão para o ano de 2023.

2. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos junto ao Maj Gedeão, Chefe da Seção Instrução/7ª RM, pelo telefone Nr (81) 2129-6232 (RITEx 870).

Por ordem do Comandante da 7ª Região Militar.

GEDEAO KLEPSON NOGUEIRA SILVA - Maj
Chefe da 3ª Seção

"200 ANOS DO TENENTE ANTONIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS"

Imprimir

Fechar



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023 - SALC/7ª RM
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64318.051900/2023-29)

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR	
Sector Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Seção de Instrução da 7ª RM	
Responsável pela Demanda: GEDEÃO KLEPSON NOGUEIRA SILVA - Maj	
E-mail: e3@7rm.eb.mil.br	Telefone: (81) 9.9893-2700

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

1.1. Motivação da Contratação.

1.1.1. O Projeto SOLDADO-CIDADÃO 2023 oferece a oportunidade de profissionalização civil aos militares temporários do Exército Brasileiro, vinculados às Organizações Militares subordinadas, em Pernambuco, ao COMANDO MILITAR DO NORDESTE, visando capacitá-los a vagas disponíveis no mercado de trabalho.

1.2. Benefícios Diretos e Indiretos que Resultarão da Contratação.

1.2.1. A alta empregabilidade assegurada para este projeto no setor comercial decorre da sintonia dos cursos do SENAC com o perfil profissional desejado pelas empresas do setor, que hoje requer uma educação profissional mais abrangente e que enfatize também valores como disciplina, ética, cidadania, hierarquia, ordem e respeito ao próximo. Considerando de um lado o expressivo contingente de militares a serem desmobilizados a cada ano e de outro a crescente demanda de profissionais capacitados e especializados para o exercício das atividades do setor comercial, justifica-se plenamente o presente projeto conforme proposto a seguir.

1.3. Conexão entre a Contratação e o Planejamento Existente.

1.3.1. O referido serviço será adquirido através do processo de Dispensa, com base no Inciso XV do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, o qual será empenhado de acordo com as fases de execução dos cursos e disponibilidade de recursos orçamentários.

1.4. Natureza do Serviço, se continuado ou não.

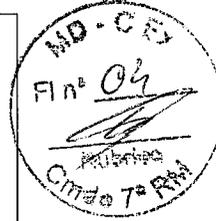
1.4.1. O serviço será prestado de acordo com a execução dos cursos contratados e não serão continuados.

2. Quantidade de serviço a ser contratada

pe LS

2.1. Os serviços deverão ser prestados na forma abaixo discriminada:

Curso	Local do Curso	Carga horária	Efetivo	Valor hora/aluno	Total
Auxiliar de Cozinha	B Adm Curado	240	20	6,88	33.024,00
Atendimento Pré-hospitalar	HMAR	80	20	6,38	10.208,00
Garçom	SENAC	240	20	5,63	27.024,00
Técnicas de Guiamento em Turismo	SENAC	60	20	9,00	10.800,00
TOTAL					81.056,00



3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços:
Imediatamente após a assinatura do contrato.

A prestação do serviço acima discriminado deverá ter início a partir de julho do corrente ano.

4. Indicação dos membros da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização.

GEDEÃO KLEPSON NOGUEIRA SILVA – Maj
TAIRON TITO MEDEIROS FERRAZ – S Ten

Recife-PE, 7 de junho de 2023.

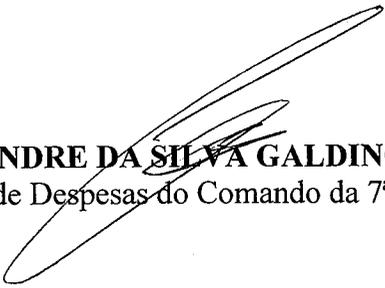

GEDEÃO KLEPSON NOGUEIRA SILVA - Maj
Coordenador Estadual PSC/2023

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1 - Conforme previsão no Art. 21 da Instrução Normativa Nº 5, de 25 de maio de 2017, aprovo a formalização da demanda para subsidiar a futura contratação de serviço de cursos de qualificação profissional para atender às necessidades das Organizações Militares da 7ª Região Militar no Estado de Pernambuco com contratação de cursos de aprimoramento Técnico Profissional para capacitação de jovens ingressos ao Exército Brasileiro como forma de atendimento ao cronograma anual do Projeto Soldado Cidadão.

2 - Seja encaminhado ao Setor de Aquisições, Licitações e Contratos para as providências julgadas necessárias, de acordo com as normas em vigor.

Recife-PE, 7 de junho de 2023.


ALEXANDRE DA SILVA GALDINO – Ten Cel
Ordenador de Despesas do Comando da 7ª Região Militar





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr 13/2023 - SALC/7ª RM
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64318.051900/2023-29)**

ESTUDOS PRELIMINARES

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui objeto deste processo a futura contratação de instituição de ensino especializada em ministrar cursos profissionalizantes para capacitação profissional de jovens incorporados às fileiras do Exército Brasileiro, no âmbito do Comando Militar do Nordeste, previsto para ocorrer, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento, no Projeto Básico e demais anexos.

2. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

2.1 O Projeto Soldado Cidadão tem por objetivo qualificar profissionalmente os cabos e soldados, que integram as fileiras da força terrestre nacional, complementando a formação cívica-cidadã e facilitando o ingresso no mercado de trabalho, após o período dentro das Forças Armadas. O projeto funciona desde 2004 e abrange todo o território nacional. Até o ano de 2022, entorno de 280 mil jovens já foram beneficiados pelo projeto que oferta cursos em conformidade com a demanda do mercado de trabalho regional e com carga horária mínima de 40 horas.

2.2. O Comando da 7ª Região Militar é uma Organização que preza pela boa qualificação de sua tropa, para que o conhecimento fornecido seja utilizado em perfeita recíproca enquanto os militares permanecerem na força terrestre nacional bem como estiverem fora dela, dessa forma nos últimos anos este Comando Regional vem contratando as instituições de ensino enquadradas no sistema "S" uma vez que além de apresentar o preço mais vantajoso do mercado, tais instituições possuem elevado renome perante a sociedade e não possuem fins lucrativos.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), por dispensa de licitação, na forma estabelecida no Inciso XV do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, e suas alterações, para a prestação de serviços de cursos destinados a qualificar profissionalmente os militares

Handwritten signature and initials.

incorporados às fileiras do Exército, no ano de 2023, pelo Comando da 7ª RM e as Organizações Militares, sediadas no Estado de Pernambuco, se JUSTIFICA, pelo fato da referida Instituição não possuir fins lucrativos, além de ser prestadora de serviços de cursos destinados ao treinamento, aperfeiçoamento e formação profissional, facilitando a inclusão de seus discentes no mercado de trabalho e que em conformidade com o Parecer nº 00181/2020/CJU-PE/CGU/AGU de 23 de março de 2020, exarado pela Consultoria Jurídica da União em Pernambuco, a supracitada Instituição enquadra-se justificadamente no Inciso XV do Art. 75 da Lei Geral das Licitações.



4. PLANEJAMENTO

4.1. AÇÃO: Contratação de instituição de ensino especializada para realização de curso profissionalizante de processos construtivos.

4.2. FONTE: ND: 339039 – PI: A1DTDEFOUTR– NC's: 2023NC008341, 2023NC008335, 2023NC008340 e 2023NC008336, ambas de 1º de junho de 2023.

4.3. SETOR: Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do Comando da 7ª Região Militar

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O serviço não possui natureza continuada;

5.2. A duração da realização do curso será as definidas no item 6.1 do presente documento.

5.3. A CONTRATADA deverá cumprir o que prevê a estimativa de quantidades a seguir discriminada.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1. Descrição do serviço a ser contratado:

Curso	Local do Curso	Carga Horária	Efetivo	Valor hora/aluno	Total
Auxiliar de Cozinha	B Adm Curado	240	20	6,88	33.024,00
Atendimento Pré-hospitalar	HMAR	80	20	6,38	10.208,00
Garçom	SENAC	240	20	5,63	27.024,00
Técnicas de Guiamento em Turismo	SENAC	60	20	9,00	10.800,00
TOTAL					81.056,00

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

7.1. O valor da contratação do referido serviço será de R\$ 81.056,00 (oitenta e um mil e cinquenta e seis reais).

Handwritten signatures and initials.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. De acordo com o Inciso II do Art. 47 da Lei 14.133/21, o parcelamento de obras, serviços, compras efetuadas pela administração é recomendado perante a comprovação de viabilidade técnica e econômica.

8.2. Para o serviço em questão, há viabilidade técnica para o parcelamento.

9. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

9.1. A viabilidade de contratação do serviço em questão já foi explicitada em argumentos e motivos pelo presente documento, uma vez que o projeto Soldado Cidadão existe desde o ano de 2004 e possui um objetivo social de qualificar jovens que ocupam as graduações de Cabos e Soldados do Exército Brasileiro, para que esses possam utilizar do conceito ao qual lhes foram proporcionados para emprego em missões cotidianas da força, além de deixá-los em condições de ascender em um cargo no mercado de trabalho por ocasião de seu desligamento das forças armadas.

9.2. Além disso, a viabilidade verifica-se na medida em que há instituição de ensino especializada na cidade do Recife que atende plenamente as necessidades da administração do Comando da 7ª Região Militar.

10. MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

- a. **GEDEÃO KLEPSON NOGUEIRA SILVA** – Maj
- b. **TAIRON TITO MEDEIROS FERRAZ** – S Ten

Recife-PE, 7 de junho de 2023.


GEDEÃO KLEPSON NOGUEIRA SILVA – Maj
Integrante Demandante


TAIRON TITO MEDEIROS FERRAZ – S Ten
Integrante Técnico

DESPACHO DO OD

1 - Conforme previsão no Art. 24 da Instrução Normativa Nº 5, de 25 de maio de 2017, aprovada em Recife, PE, em 14 de maio de 2017, aprova-se em caráter de urgência os Estudos Preliminares para subsidiar a futura contratação de instituição de ensino especializada em qualificar profissionalmente jovens incorporados as fileiras do Exército Brasileiro, no âmbito do Comando Militar do Nordeste, de sorte a qualifica-los para o mercado de trabalho por ocasião de seu desligamento da força terrestre nacional.

2 - Seja encaminhado ao Setor de Aquisições Licitações e Contratos para a providências julgadas necessárias, de acordo com as normas em vigor.

Recife-PE, 7 de junho de 2023.



ALEXANDRE DA SILVA GALDINO – Ten Cel
Ordenador de Despesas do Comando da 7ª Região Militar



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

**CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO ESPECIALIZADA PARA
CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DE JOVENS INCORPORADOS ÀS FILEIRAS DO
EXÉRCITO BRASILEIRO.**

MAPA DE RISCOS

NUP N°: 64318.051900/2023-29

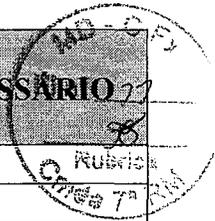
FASE DE ANÁLISE

- Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
 Gestão do Contrato

RISCO 1		
ESTUDOS PRELIMINARES MAL ELABORADO		
Probabilidade:		() BAIXA (X) MÉDIA () ALTA
Impacto:		() BAIXO (X) MÉDIO (X) ALTO
ID	DANO	
1	Irá comprometer a confecção da Minuta do Termo de Referência, uma vez que o Planejamento Preliminar servirá de subsídio para confecção do documento supracitado.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Designar como membro da Equipe de Planejamento, agentes da administração com conhecimento técnico sobre o objeto da contratação. Confeccionar um Planejamento Preliminar com riqueza de detalhes, contendo todas as informações possíveis visando a exata mensuração do serviço.	Cmdo da 7ª RM
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Necessidade readequação do Planejamento Preliminar.	Equipe de Planejamento

RISCO 2		
TERMO DE REFERÊNCIA E CONTRATO MAL ELABORADO		
Probabilidade:		() BAIXA (X) MÉDIA () ALTA
Impacto:		() BAIXO (X) MÉDIO () ALTO
ID	DANO	
1	Não será aprovado junto a CJU-PE, necessitando de readequação e atualização.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Confeccionar os documentos acima, de forma que contenha todas as especificações técnicas inerentes ao objeto da contratação, seguindo as legislações específicas em vigor. Na confecção do citado documento deverá ser usado como subsídio os Estudos Preliminares.	Equipe de Planejamento Comissão de Licitações
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Todas as correções deverão ser feitas, procurando sanar os problemas levantados pela CJU-PE	Equipe de Planejamento Comissão de Licitações

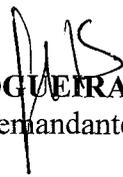
off *fe 15*



RISCO 3		
EVENTUAIS ATRASOS NA DESCENTRALIZAÇÃO DO NÚMERÁRIO NECESSÁRIO AO PAGAMENTO DAS FATURAS		
Probabilidade:		(x) BAIXA () MÉDIA () ALTA
Impacto:		() BAIXO () MÉDIO (X) ALTO
ID	DANO	
1	As faturas não serão pagas em tempo hábil o que impactará no pagamento de juros e multas a prestadora de serviços.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Instruir o fiscal de contrato a entregar a fatura correspondente à prestação dos serviços com antecedência mínima de 15 dias no setor financeiro para que seja realizado os tramites inerentes à liquidação e posterior pagamento do respectivo documento fiscal.	Equipe de Planejamento Comissão de Licitações
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Oficiar o órgão de direção setorial responsável para envio do numerário necessário.	Equipe de Planejamento Comissão de Licitações

RISCO 4		
EMPRESA CONTRATADA DOCUMENTO FISCAL PARA PAGAMENTO COM PRAZO DE VIGÊNCIA INFERIOR A 30 DIAS		
Probabilidade:		() BAIXA (X) MÉDIA () ALTA
Impacto:		() BAIXO (X) MÉDIO () ALTO
ID	DANO	
1	Administração poderá não conseguir executar pagamento dos valores correspondentes à prestação dos serviços em tempo hábil o que ensejará a aplicação de juros e multas.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Notificar ao preposto da cessionária a necessidade de disponibilização da fatura com antecedência mínima de 30 dias.	Fiscal de Contrato
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Solicitar retificação de documento fiscal para que seja evitado todo e qualquer dano ao erário com o pagamento de juros e multas.	Fiscal de Contrato

Quartel em Recife, PE, 7 de junho de 2023.


GEDEÃO KLEPSON NOGUEIRA SILVA – Maj
Integrante Demandante


TAIRÓN TITO MEDEIROS FERRAZ – S Ten
Integrante Técnico

DESPACHO DO OD

1 - Conforme previsão no Art. 26 da Instrução Normativa Nº 5, de 25 de maio de 2017, aprove-se o Mapa de Riscos acima indicado para subsidiar a futura contratação de instituição de ensino especializada em qualificar profissionalmente jovens incorporados às fileiras do Exército Brasileiro, no âmbito do Comando Militar do Nordeste, de sorte a qualificá-los para o mercado de trabalho por ocasião de seu desligamento da força terrestre nacional.

2 - Seja encaminhado ao Setor de Aquisições Licitações e Contratos para adoção das providências julgadas necessárias, de acordo com as normas em vigor.

Recife-PE, 7 de junho de 2023.


ALEXANDRE DA SILVA GALDINO – Ten Cel
Ordenador de Despesas do Comando da 7ª Região Militar



PROJETO SOLDADO CIDADÃO

1. OBJETO.

O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), entidade de ensino especializada na formação de profissionais para atuarem na área de Comércio. Os beneficiados serão militares temporários que prestam o Serviço Militar na área de circunscrição da 7ª Região Militar no Estado de Pernambuco.

2. OBJETIVO.

A execução do serviço em tela atenderá a qualificação social e profissional dos jovens que prestam o serviço militar, para inserção futura no mercado de trabalho. Visa também capacitar o participante, mediante o desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e atitudes básicas e específicas, levando-o a um comprometimento no exercício adequado da profissão, a exercer com eficiência as funções relacionadas aos seguintes cursos: Auxiliar de Cozinha; Atendimento Pré-hospitalar; Garçom e Técnicas de Guiamento em Turismo.

3. JUSTIFICATIVA.

a. Motivação da Contratação.

O Projeto Soldado Cidadão / 2023 oferece a oportunidade de profissionalização civil a militares temporários do Exército Brasileiro, vinculadas às Organizações Militares subordinadas, em Pernambuco, ao Comando Militar do Nordeste, visando capacitá-los a vagas disponíveis no mercado de trabalho.

b. Benefícios Diretos e Indiretos que Resultarão da Contratação.

A alta empregabilidade assegurada para este projeto no setor do comércio decorre da sintonia dos cursos do SENAC com o perfil profissional desejado pelas empresas do setor, que hoje requer uma educação profissional mais abrangente e que enfatize também valores como disciplina, ética, cidadania, hierarquia, ordem e respeito ao próximo. Considerando de um lado o expressivo contingente de militares a serem desmobilizados a cada ano e de outro a crescente demanda de profissionais capacitados e especializados para o exercício das atividades do setor do comércio, justifica-se plenamente o presente projeto conforme proposto a seguir.

c. Conexão entre a Contratação e o Planejamento Existente.

O referido serviço será adquirido através do processo de inexigibilidade, com base no Inciso XV do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, o qual será empenhado fracionado de acordo com as fases de execução dos cursos e disponibilidade de recursos orçamentários.

d. Natureza do Serviço, se continuado ou não.

O serviço será prestado de acordo com a execução do curso contratado e não será continuado.

4. ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO.

A prestação de serviço compreenderá a aplicação de um conjunto de medidas especiais de natureza psicológica, pedagógica e social que terão por objetivo formar os alunos para o competitivo e exigente mercado de trabalho.



5. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS.

A CONTRATADA é obrigada a:

- a. Manter inalterável os termos e as condições que regem o contrato;
- b. Designar um representante responsável para ligação com a CONTRATANTE, que em seu nome possa tratar de todos os assuntos relativos a sua participação no contrato;
- c. Planejar, coordenar, executar, supervisionar e validar o curso, objeto do projeto;
- d. Fornecer à CONTRATANTE as informações inerentes à descrição do curso, objetivos, conteúdo, metodologia, tipo de atividade, carga horária, cronograma de execução e a especificação do material didático.
- e. Fornecer, antes do início do curso, o material escolar para todos os alunos, contendo no mínimo:
 - e.1 - 1 (um) caderno universitário grande;
 - e.2 - 1 (um) lápis ou lapiseira;
 - e.3 - 1 (uma) borracha; e
 - e.4 - 1 (uma) pasta escolar, com capacidade para acondicionar o material didático do curso.
- f. disponibilizar material didático-pedagógico, em qualidade e quantidade, para atender a todo o pessoal a ser qualificado;
- g. empregar equipe técnica, em qualidade e quantidade, adequada ao bom desempenho das atividades previstas no presente instrumento;
- h. proceder às avaliações de rendimento dos alunos e, ao término do curso, expedir os competentes Certificados de Conclusão;
- i. Arcar com os ônus das obrigações concernentes à legislação social, trabalhistas, previdenciária, tributárias e ambientais vigentes e outras que se relacionem com a prestação dos serviços ao seu cargo, no que refere ao pessoal, às instalações e aos equipamentos próprios utilizados;
- j. para o curso que será realizado nas instalações de Organização Militar do Exército, informar no corpo do documento fiscal (nota fiscal ou fatura), o valor referente a RETENÇÃO devida ou INSS, conforme preconiza a INSTRUÇÃO NORMATIVA INSS/DC Nº 100, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003 – DOU DE 23/12/2003;
- k. fica expressamente estipulado que não se estabelece vínculo empregatício de qualquer natureza entre a CONTRATANTE e o pessoal encarregado pela CONTRATADA da execução dos serviços ofertados;
- l. manter a CONTRATANTE constantemente informada da frequência dos alunos e da evasão escolar; e
- m. confeccionar um relatório final com a assinatura de frequência de todos os alunos que frequentaram o curso, assim como o aproveitamento dos alunos matriculados.

6. CONDIÇÕES DE ADMISSÃO DOS MILITARES ALUNOS.

A admissão dos militares alunos pela CONTRATADA somente poderá ser feita mediante

Documento de Encaminhamento, assinado por autoridade competente do Exército, com a relação nominal dos militares a serem matriculados nos cursos.



7. VALOR TOTAL.

A CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA, pelos serviços prestados, após comprovação por documento fiscal e confirmação da prestação total dos serviços pelo fiscal de contrato designado pela CONTRATANTE, os valores pelos cursos oferecidos no item 2. OBJETIVO, conforme planilha de custos abaixo:

Curso	Local do Curso	Carga horária	Efetivo	Valor hora/aluno	Total
Auxiliar de Cozinha	B Adm Curado	240	20	6,88	33.024,00
Atendimento Pré-hospitalar	HMAR	80	20	6,38	10.208,00
Garçom	SENAC	240	20	5,63	27.024,00
Técnicas de Guiamento em Turismo	SENAC	60	20	9,00	10.800,00
Total		620	80	27,89	81.056,00

8. VAGAS GRATUITAS.

A CONTRATADA poderá ceder vagas gratuitas para a realização do curso.

9. REAJUSTE DE PREÇOS.

É nula de pleno direito a estipulação de qualquer reajuste durante a vigência do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL.

Até o 20º (vigésimo) dia subsequente ao término do último curso, a CONTRATADA apresentará uma única fatura, em 3 (três) vias, cujo valor líquido corresponderá aos serviços efetivamente prestados à totalidade dos alunos matriculados.

Somente será aceita a fatura acompanhada da Folha de Frequência devidamente assinada pelos alunos.

Na Folha de Frequência deverá constar o dia, mês e horário de chegada e saída do aluno do curso, sendo colhida assinatura dos alunos DIARIAMENTE.

Nas folhas de frequência a CONTRATADA registrará as faltas declarando as JUSTIFICADAS e

as NÃO JUSTIFICADAS.

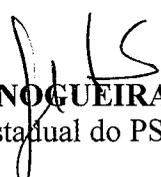


11. DA VIGÊNCIA.

A prestação do serviço terá vigência do primeiro até o último dia de aula, dentro da previsão do quadro abaixo:

Curso	Cidade	Início	Término	Fase
Auxiliar de Cozinha	Recife	01/08/2023	18/09/2023	2ª
Atendimento Pré-hospitalar	Recife	03/07/2023	28/07/2023	2ª
Garçom	Recife	13/07/2023	31/08/2023	2ª
Técnicas de Guiamento em Turismo	Recife	11/09/2023	29/09/2023	2ª

Recife/PE, 26 de maio de 2023.


GEDEÃO KLEPSON NOGUEIRA SILVA – Maj
Coordenador Estadual do PSC/2023



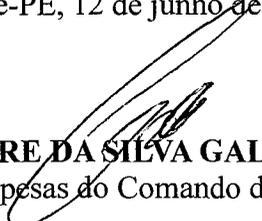
**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023 - SALC/7ª RM
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64318.051900/2023-29)**

APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

Julgo conveniente e oportuno aprovar o conteúdo do Projeto Básico, da Dispensa de Licitação nº 11/2022 para contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial — SENAC, com o objetivo de capacitar os jovens ingressos nas fileiras do Exército Brasileiro em nível do Comando Militar do Nordeste, tudo em conformidade com o previsto pelo inciso XV, do art. 75, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Recife-PE, 12 de junho de 2023.

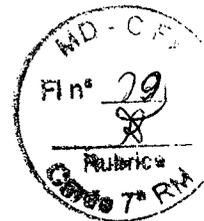

ALEXANDRE DA SILVA GALDINO – TC
Ordenador de Despesas do Comando da 7ª Região Militar



**PROPOSTA DE QUALIFICAÇÃO
PROFISSIONAL • PROJETO
SOLDADO CIDADÃO 2023**

Exército • Comando da 7ª Região Militar • PE

Senac Pernambuco
Junho 2023



PROPONENTE	DEMANDANTE
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac / DR PE	Exército Brasileiro – Comando da 7ª Região Militar de Pernambuco
CNPJ 03.485.324/0001-55	CNPJ 09.598.288/0001-12
Avenida Visconde de Suassuna, 500, Santo Amaro, Recife, PE. CEP 50050-540.	Avenida Visconde de São Leopoldo, 198, Engenho do Meio, Recife, PE. CEP 50730-120.
Maria Goretti Gomes – Diretora de Projetos Estratégicos mariagoretti@pe.senac.br	Subtenente Tairon – Adjunto de Comando da 7ª Região Militar / Gerente dos Cursos do PSC/22 adjcmdo@7rm.eb.mil.br
Viviane Cerqueira – Coordenadora do Núcleo de Projetos Estratégicos vivianecerqueira@pe.senac.br (81) 3413-6788 / 6787 / 6782	

1. Apresentação

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac é uma instituição privada sem fins lucrativos, de âmbito nacional, que tem como missão “Educar para o trabalho em atividades do comércio de bens serviços e turismo”. Há 77 anos presta serviços à sociedade, oferecendo cursos de formação inicial e continuada, educação profissional técnica de nível médio e de nível superior, além de ações extensivas como: oficinas, workshops, congressos, seminários e palestras. Além de seu amplo portfólio, também oferece soluções empresarias customizadas, alinhadas aos objetivos estratégicos das empresas.

Dentro deste contexto, o Senac Pernambuco apresenta esta proposta ao Comando da 7ª Região Militar de Pernambuco, com o intuito de fortalecer as ações do Exército, qualificar profissionalmente e incluir jovens militares incorporados às fileiras do Exército no mercado de trabalho, promovendo a aquisição de competências profissionais.

2. Objetivo

Ofertar **4 (quatro) cursos para 100 (cem) jovens** incorporados às fileiras do Exército Brasileiro – Comando da 7ª Região Militar de Pernambuco, a fim de propiciar a aquisição de competências profissionais que possibilitem a inclusão social e inserção no mundo do trabalho.



Deste total, **80 (oitenta)** participantes de serão custeados pelo Comando da 7ª Região Militar de Pernambuco, sendo realizado um contrato de prestação de serviços para este fim, e **20 (vinte)** participantes de serão custeados pelo Senac Pernambuco, sendo realizado um acordo de cooperação técnica para este fim.

3. Programação

Curso	Carga Horária	Pré-requisitos Mínimos	Perfil de Egresso / Objetivos
Atendimento Pré-hospitalar e de Primeiros Socorros	80	<ul style="list-style-type: none"> 18 anos Ensino Fundamental completo 	Este curso objetiva desenvolver habilidades necessárias à prestação de serviços pré-hospitalares e de primeiros socorros a vítimas. É destinado ao público em geral.
Auxiliar de Cozinha	240	<ul style="list-style-type: none"> 18 anos Escolaridade Ensino Fundamental incompleto 	O Auxiliar de Cozinha é o profissional que auxilia o cozinheiro no pré-preparo e preparo de alimentos e produções culinárias, colaborando na organização do ambiente de trabalho. Executa a mise en place, realizando higienização, cortes, porcionamento, armazenamento e conservação de alimentos, conforme as boas práticas de manipulação. Organiza e higieniza a cozinha, seus equipamentos e utensílios, de acordo com as condições de segurança no local de trabalho. Atua no segmento de serviços de alimentação, tais como: lanchonetes, bares, restaurantes, padaria, indústria de processamento de alimentos, catering, cozinha de coletividade, cozinha hospitalar, entre outros.
Garçom	240	<ul style="list-style-type: none"> 18 anos Ensino Fundamental incompleto 	O profissional Garçom é responsável pela organização do local de trabalho, incluindo o estoque de salão e bar, atendimento ao cliente e execução de serviços de alimentos e bebidas. Atua em restaurantes, meios de hospedagem, bares, boates, casas noturnas, navios de cruzeiro, eventos, podendo trabalhar em horário flexível nos fins de semana e feriados. Interage com clientes e demais profissionais do setor de alimentos e bebidas, contribuindo para o trabalho em equipe e a fidelização do cliente.
Técnicas de Guiamento Turístico	60	<ul style="list-style-type: none"> 18 anos Ensino Médio incompleto 	Este curso tem como objetivo de propiciar aos condutores de visitantes conhecimentos teórico práticos que permitam melhores condições técnicas e informações mais aprofundadas visando promover a qualidade dos serviços prestados.



4. Execução

Cursos	CH	Alunos por Turma	Alunos Pagos	Alunos Gratuitos - Contrapartida Senac	Valor per capita	Valor Total do curso a ser custeado pelo Exército	Valor Total do curso a ser custeado pelo Senac	Valor hora-aula
Atendimento pré-hospitalar e primeiros socorros	80	25	20	5	R\$ 510,40	R\$ 10.208,00	R\$ 2.552,00	R\$ 6,3800
Auxiliar de cozinha	240	25	20	5	R\$ 1.651,20	R\$ 33.024,00	R\$ 8.256,00	R\$ 6,8800
Garçom	240	25	20	5	R\$ 1.351,20	R\$ 27.024,00	R\$ 6.756,00	R\$ 5,6300
Técnicas de Guiamento em Turismo	60	25	20	5	R\$ 540,00	R\$ 10.800,00	R\$ 2.700,00	R\$ 9,0000
		100	80	20		R\$ 81.056,00	R\$ 20.264,00	

MGG
MGO



5. Metodologia e Avaliação do Processo de Aprendizagem

Tendo como foco principal o protagonismo e aprendizagem dos discentes, serão adotados instrumentos e técnicas que viabilizem o autodesenvolvimento, à aprendizagem colaborativa e a resolução de problemas.

As programações serão vivenciadas presencialmente, através de uma metodologia teórico-prática e interdisciplinar. Deverão ser adotados procedimentos que envolvam análise e solução de problemas, estudos de caso, pesquisa, simulações e demais procedimentos que mobilizem conhecimentos, estimulem a percepção analítica, a contextualização de informações e a construção e reconstrução do conhecimento, visando assegurar o saber, o saber fazer e o saber ser.

As estratégias pedagógicas adotadas no desenvolvimento de cada disciplina do curso devem proporcionar uma efetiva participação dos trabalhadores, assim como todas as condições para aprender, através de simulações de situações reais e diversificadas do ambiente de trabalho, que possibilite a interação entre os alunos e os instrutores, a flexibilidade de seus comportamentos e o autodesenvolvimento.

A avaliação será acompanhada e registrada ao longo do processo de ensino e aprendizagem. Para aprovação no curso, o aluno precisa desenvolver as competências em todas as unidades curriculares. Além da menção D (referente a competência desenvolvida), o aluno deve ter frequência mínima de 75%, conforme legislação vigente.

6. Inscrições e Matrículas

A equipe do Comando da 7ª Região Militar de Pernambuco deverá recolher a documentação dos alunos e encaminhá-las para o Senac com antecedência mínima de 5 dias do início das programações. É importante que haja lista de reserva.

- ID (RG),
- CPF,
- comprovante de escolaridade de acordo com cada programação,
- comprovante de Residência.

Após a data da matrícula, alunos desistentes, que se matricularem, mas que ficarem impossibilitados de participar da programação antes do 1º dia de aula poderão ser substituídos pelos candidatos da lista de espera.

Alunos evadidos, que assistirem a pelo menos a uma aula, não poderão ser substituídos.

Somente os alunos devidamente matriculados poderão permanecer em sala de aula.



7. Cronograma

Unidade de Educação Profissional Senac responsável pela execução do curso	Cursos	CH	Cronograma	Horário	Local
RECIFE	Atendimento pré-hospitalar e primeiros socorros	80	03/07 a 28/07/2023	8h às 12h	OM
UHT	Auxiliar de cozinha	240	01.08 a 18.09.23	8h às 17h, exceto nas sextas-feiras que será de 08 às 12h	OM
UHT	Garçom	240	13.07 a 31.08.23	8h às 17h, exceto nas sextas-feiras que será de 08 às 12h	SENAC
UHT	Técnicas de Guiamento em Turismo	60	11.09 a 29.09.23	8h as 12h	OM

** Este cronograma poderá ser ajustado conforme necessidades e alinhamento entre as partes.*

8. Investimento

Foi estimado para esta proposta o montante de **R\$ 81.056,00 (oitenta e um mil e cinquenta e seis reais)**, que deverá ser repassado ao Senac Pernambuco, em parcela única, conforme programação realizada e emissão de Nota Fiscal, juntamente com relatório das ações realizadas.

O Senac repassará o benefício de 20 (vinte) matrículas gratuitas, totalizando o valor de **R\$ 20.264,00 (vinte mil e duzentos e sessenta e quatro reais)**, conforme distribuição na tabela do item 4.

Os valores descritos são referentes ao total de militares propostos, nos locais acordados, sendo de responsabilidade do Comando da 7ª Região Militar de Pernambuco, o preenchimento das turmas. O não preenchimento da turma por completo, a desistência, evasão ou reprovação do aluno não eximem o pagamento do valor total desta proposta pelo demandante.



9. Responsabilidades

9.1. Compete ao Senac

Encaminhar Acordo de Cooperação Técnica referente às vagas que serão custeadas pelo Senac; disponibilizar equipe técnica para desenvolvimento do curso; seleção, contratação, orientação e pagamento dos tutores; folha de pagamento e encargos trabalhistas, inclusive rescisórios; coordenação pedagógica; disponibilização de acesso a material digital através da Biblioteca Digital Senac; Entrega de pasta, caneta e bloco aos alunos participantes; insumos necessários às práticas pedagógicas; avaliação do trabalho e emissão dos certificados que serão entregues aos alunos na conclusão dos cursos.

9.2. Compete ao Exército

Encaminhar para o Senac o contrato de prestação de serviços referente às programações que serão custeadas pelo Comando da 7ª Região Militar de Pernambuco; disponibilizar locais para realização das programações de acordo com as orientações do Senac; divulgar as programações junto ao público; preencher a inscrição dos participantes e encaminhar para o Senac com antecedência de 5 (cinco) dias do início da programação; pagamento do valor especificado no item Investimento e emissão de atestado de capacidade técnica ao final da programação.

10. Outras Informações

Os certificados dos participantes das programações serão padrão Senac e entregues aos alunos no término de cada programação, salvo alinhamentos pré-definidos em contrato.

As programações serão realizadas de conforme cronograma posteriormente acordado entre as partes, considerando a adimplência dos pagamentos de acordo com o item 8, referente ao investimento.

O pagamento, conforme item Investimento, poderá ocorrer tanto por meio de depósito bancário no Banco do Brasil, Agência nº 3433-9, Conta Corrente nº 105337-X, de titularidade do Senac-PE, como também poderá ser efetuado através de boleto bancário.



De acordo com o artigo 7º do Decreto-Lei nº 8.621, de 10/1/1946, e com o artigo 25 da Instrução Normativa SRF 306, de 12/3/2003, o Senac Pernambuco é isento de todo e qualquer imposto federal, estadual e municipal, conforme a declaração de imunidade.

A validade desta proposta é de 30 dias a partir do envio da mesma.

Recife, 5 de junho de 2023.

Maria Goretti Gomes

Maria Goretti Gomes (5 de Junho de 2023 15:07 ADT)

MARIA GORETTI GOMES

Diretora de Projetos Estratégicos

Senac Pernambuco



Senac – Departamento Regional de Pernambuco

Avenida Visconde de Suassuna, 500

Santo Amaro | Recife | PE

CEP: 50.050-540

0800 081 1688 | www.pe.senac.br

MGG
MGG

Senac - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial | DR PE
 Diretoria de Projetos Estratégicos - Coordenação de Projetos Estratégicos
 Projeto Soldado Cidadão 2023

DADOS DO PROJETO										COMPARATIVO DE VALORES				
Unidade Senac executora	Cursos	CH	Alunos por Turma	Alunos Pagos	Alunos Gratuitos Contrapartida Senac (Recurso DR)	Valor per capita	Valor Total do curso a ser custeado pelo Exército	Valor Total do curso a ser custeado pelo Senac	Valor hora-aula	Instituição / Projeto do Contrato ou NF	Valor per capita	CH	Valor hora-aula	Observações
RECIFE	Atendimento pré-hospitalar e primeiros socorros	80	25	20	5	R\$ 510,40	R\$ 10.208,00	R\$ 2.552,00	R\$ 6,3800	NF de Pessoa Física - valores praticados na UEP Recife	R\$ 305,00	40	R\$ 7,63	Programação similar com CH diferente
UHT	Auxiliar de cozinha	240	25	20	5	R\$ 1.651,20	R\$ 33.024,00	R\$ 8.256,00	R\$ 6,8800	NF de PF - valores praticados na UHT em 2021	R\$ 2.550,00	300	R\$ 8,50	Informado o Curso de Confeiteiro tendo sua similaridade. Não temos oferecido o curso de Auxiliar de Cozinha de forma totalmente comercial.
UHT	Garçom	240	25	20	5	R\$ 1.351,20	R\$ 27.024,00	R\$ 6.756,00	R\$ 5,6300	Sebrae 2021 - Aperfeiçoamento para Garçom	R\$ 334,69	20	R\$ 16,73	Programação de APF no mesmo segmento. Não temos oferta deste curso em projetos recentes.
UHT	Técnicas de Guiamento em Turismo	60	25	20	5	R\$ 540,00	R\$ 10.800,00	R\$ 2.700,00	R\$ 9,0000	Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho contrato 63/2019 - curso: Conductor em Turismo - Cultura, Ecoturismo e Roteiros	R\$ 270,00	30	R\$ 9,00	Programação similar no mesmo segmento. O curso de Técnicas de Guiamento em Turismo foi produzido para atendimento a uma demanda do Exército.
			100	80	20	R\$ 81.056,00		R\$ 20.264,00						

Recife, 5 de junho de 2023

Viviane Cerqueira de Lima

Coordenadora de Projetos Estratégicos





PREFEITURA DO
RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS

NFSE

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota
00013131

Data e Hora de Emissão
26/09/2022 12:25:06

Código de Verificação
W1K-LD7F

MD - CF
28
Recife
7º RM

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: **03.485.324/0001-55** Inscrição Municipal: **064.117-0**
Nome/Razão Social: **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC**
Endereço: **AV VISCONDE DE SUASSUNA 500 - SANTO AMARO - CEP: 50050-540**
Município: **Recife** UF: **PE** E-mail: **carteirafiscal@pe.senac.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **PRESERVE SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA**
CPF/CNPJ: **11.179.264/0001-70** Inscrição Municipal: **058.225-5**
Endereço: **RUA AFONSO PENA 322 - SANTO AMARO - CEP: 50050-130** Tel.: **21375167**
Município: **Recife** UF: **PE** E-mail: **eladio.pereira@grupopreserve.com.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente ao curso 2022.13.150 - Atendimento Pré-Hospitalar e de Primeiros Socorros
Vigência do Contrato 21/11/2022 a 02/12/2022
Contrato 2022.13.2748
Participante Jacyra da Silva Cavalcanti CPF: 042.367.454-45
Pagamento via Boleto

Não Incidência de ISS na Fonte, na forma do artigo 7º, do decreto Lei 8.621 de 10/01/1946.
Não Incidência na fonte do IRRF, da CSLL da COFINS e da CONTRIBUIÇÃO PIS/PASEP e que se refere lei 9.430, artigo 64 de 27/12/1996 e que é de Caráter Educacional (Formação Profissional) a que se refere a lei 9.532, Artigo 15 de 10/12/1997.

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 305,00

Código da Atividade Prestada
8599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- Os serviços referentes a esta NFS-e são Imunes do ISS.
- Esta NFS-e não gera crédito.

da Operação Carro-Pipa), do Comando Militar do Nordeste, autorizo o deslocamento de militares para a missão de Fiscalização da Operação Carro-Pipa (Fisc Op C Pipa), conforme se segue:

OME: 4º Batalhão de Polícia do Exército

1. O 1º Sgt **JERSON SILVA SANTOS** e Sd Ef Profl **MARLON HENRIQUE DE ÁVILA FERREIRA** (DIEEx nº 949-Pipa/4º BPE, de 13 MAR 23), no período de 20 a 24 MAR 23, para adotar as medidas necessárias de reinclusão do Município de Brejinho-PE, na Operação Carro-Pipa;

2. O 3º Sgt **AMILCAR GOUVEIA DE SOUZA** e Cb Ef Profl **ADRIANO SOARES GOMES** (DIEEx nº 949-Pipa/4º BPE, de 13 MAR 23), no período de 20 a 24 MAR 23, para adotar as medidas necessárias de reinclusão do Município de Solidão-PE, na Operação Carro-Pipa; e

3. O 3º Sgt **IGOR CUNHA DE MELO** e Sd Ef Profl **JONAS LUIZ DE PONTES** (DIEEx nº 949-Pipa/4º BPE, de 13 MAR 23), no período de 20 a 24 MAR 23, para adotar as medidas necessárias de reinclusão do Município de Solidão-PE, na Operação Carro-Pipa.

Em consequência, o ER Op C Pipa/7ª RM, o EOCP/4º BPE e interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 78858, de 16 de março de 2023, do ER Op C Pipa/7)

f. TÉRMINO DE PASSAGEM DA CARGA E ENCARGOS - APRESENTAÇÃO

Em 16 MAR 23, o Ten Cel **FREDERICO GIESEN** apresentou-se por ter concluído a passagem da carga, do cargo e dos encargos da função de Ordenador de Despesas do Comando da 7ª Região Militar, para o Ten Cel **ALEXANDRE DA SILVA GALDINO**, de acordo com o item II do Art 131 da Portaria C Ex nº 1.555, de 09 JUL 2021, que aprova o Regulamento de Administração do Exército (RAE), EB10-R-01.003, 1ª Edição, 2021.

Ten Cel **FREDERICO GIESEN**

Ten Cel **ALEXANDRE DA SILVA GALDINO**

Em consequência:

- o Ten Cel **FREDERICO GIESEN** deixou de responder pela referida função, a contar de 16 MAR 23;
- o Ten Cel **ALEXANDRE DA SILVA GALDINO** passa a responder pela função de Ordenador de Despesas do Comando da 7ª Região Militar; e
- o Fisc Adm, o Set Fin/7, a Aj G/7 e interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 78859, de 16 de março de 2023, da(o) OD/7)

g. ASSOCIAÇÃO DE COMPOSSUIDORES - REPASSE

Em cumprimento ao previsto no art 18, da Portaria nº 048-DEC, de 21 de dezembro de 2017, sejam repassados para associação de compossuidores do edifício residencial Henrique Dias, inscrita no CNPJ 35.046.017/0001-64, Conta-Corrente nº 47.597-1, agência 3108-9, Banco do Brasil, os recursos referentes aos PNR desocupados no mês de fevereiro de 2023, conforme especificação a seguir:

- Apartamento 201 (repasso do mês completo), no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- Apartamento 202 (repasso do mês completo), no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- Apartamento 302 (repasso do mês completo), no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- Apartamento 309 (repasso de doze dias), no valor de R\$ 159,99 (cento e cinquenta e nove reais e



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023 - SALC/7ª RM
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64318.051900/2023-29)**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), por dispensa de licitação, na forma estabelecida no Art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/21, e suas alterações, para a prestação de serviços de cursos destinados a qualificar profissionalmente os militares incorporados às fileiras do Exército, no ano de 2023, pelo Comando da 7ª RM e as Organizações Militares, sediadas no Estado de Pernambuco, se JUSTIFICA, pelo fato da referida Instituição não possuir fins lucrativos, além de ser prestadora de serviços de cursos destinados ao treinamento, aperfeiçoamento e formação profissional, facilitando a inclusão de seus discentes no mercado de trabalho.

Os motivos que levaram este Comando Regional a optar pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC) foram justamente seu reconhecimento no âmbito nacional, sua abdicação de fins lucrativos e o fato de sua criação ter sido regimentalmente instituída para o apoio a formação e qualificação profissional, além de sua inquestionável reputação ética profissional.

As quantidades estimadas para a presente contratação tiveram por base o levantamento de militares envolvidos nas seções de Comunicação Social das Organizações Militares beneficiadas pelo Projeto Soldado Cidadão, além também da programação orçamentária do Comando de Operações Terrestre, Órgão gerenciador dos recursos.

Recife-PE. 12 de junho de 2023.


ALEXANDRE DA SILVA GALDINO - TC
Ordenador de Despesas do Comando da 7ª Região Militar



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023 - SALC/7ª RM
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64318.051900/2023-29)**

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO

Declaro para fins de composição do presente processo e em cumprimento ao que estabelece o art. 3º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal, que todos os serviços pretendidos pela contratação em tela compreendem única exclusivamente demandas do Comando da 7ª Região Militar para contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), instituição especializada na prestação de serviços de capacitação profissional e preparo para ingresso no mercado de trabalho dos jovens militares ingressos na força terrestre nacional, com intuito de utilizar de seus conhecimentos em missões institucionais bem como prepara-los para ingresso no mercado de trabalho por ocasião de seu desligamento da Força.

Recife-PE, 12 de junho de 2023.

ALEXANDRE DA SILVA GALDINO – TC
Ordenador de Despesas do Comando da 7ª Região Militar



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr 13/2023 - SALC/7ª RM
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64318.051900/2023-29)**

DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

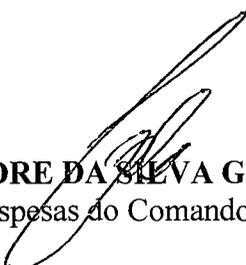
Para efeito de composição do referido processo, que tem por objetivo garantir eventuais contratações do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), para capacitação dos militares ingressos no quadro de praças temporários do Exército Brasileiro, declaro o seguinte:

1. Trata-se da eventual contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), instituição especializada na prestação de serviços de capacitação profissional e preparo para ingresso no mercado de trabalho dos jovens militares ingressos na força terrestre nacional, com intuito de utilizar de seus conhecimentos em missões institucionais bem como prepara-los para ingresso no mercado de trabalho por ocasião de seu desligamento da Força, a partir dos recursos previstos e descentralizados de acordo com a Proposta Orçamentária da Unidade Gestora.

2. Que os recursos orçamentários que asseguram os pagamentos no exercício financeiro em curso e nos subsequentes, encontram-se previstos e aprovados pela Lei de Diretrizes Orçamentária de 2023 e pelo Plano Plurianual, em conformidade com o prescrito no art. 16 da Lei complementar 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), conforme constatado através das Notas de Crédito: 2023NC008341, 2023NC008335, 2023NC008340 e 2023NC008336.

3. Que não haverá impacto orçamentário-financeiro no exercício em vigor e nos subsequentes, haja vista que os recursos já estão previstos na Lei de Diretriz Orçamentária e no Plano Plurianual.

Recife-PE, 12 de junho de 2023.


ALEXANDRE DA SILVA GALDINO - TC
Ordenador de Despesas do Comando da 7ª Região Militar

___ SIAFI2023-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) ___

01/06/23 13:56

USUARIO: J SANTOS

DATA EMISSAO : 01Jun23 VALORIZACAO : 01Jun23 NUMERO : 2023NC008341

UG EMITENTE : 160539 - COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRE - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160194 / 00001 - CMDO 7A RM / DE

OBSERVACAO

CURSO DE AUXILIAR DE COZINHA DO PROJETO SOLDADO CIDADÃO

EMPENHAR ATÉ 27 JUL 23. ALT DE ND/UGR MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO COTER-GESTOR

ATENDE DIEX N° ___ . ___ - APG/CH PREP F TER/COTER DE 01 JUN 23.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300065	1	168594	1000000000	339039		110407	ALDTDEFOUTR	33.024,00

LANCADO POR : 89095359700 - MENDES

UG : 160539 01Jun23 11:35

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



01/06/23 13:55

USUARIO: J SANTOS

DATA EMISSAO : 01Jun23 VALORIZACAO : 01Jun23 NUMERO : 2023NC008335

UG EMITENTE : 160539 - COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRE - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160194 / 00001 - CMDO 7A RM / DE

OBSERVACAO

CURSO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR DO PROJETO SOLDADO CIDADÃO

EMPENHAR ATÉ 27 JUL 23. ALT DE ND/UGR MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO COTER-GESTOR

ATENDE DIEX Nº __. __ - APG/CH PREP F TER/COTER DE 01 JUN 23.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300065	1	168594	1000000000	339039		110407	A1DTDEFOUTR	10.208,00

LANCADO POR : 89095359700 - MENDES

UG : 160539 01Jun23 11:35

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



___ SIAFI2023-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) _____

01/06/23 13:56

USUARIO: J SANTOS

DATA EMISSAO : 01Jun23 VALORIZACAO : 01Jun23 NUMERO : 2023NC008340

UG EMITENTE : 160539 - COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRE - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOIRO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160194 / 00001 - CMDO 7A RM / DE

OBSERVACAO

CURSO DE GARÇOM DO PROJETO SOLDADO CIDADÃO

EMPENHAR ATÉ 27 JUL 23. ALT DE ND/UGR MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO COTER-GESTOR

ATENDE DIEX N° __. __ - APG/CH PREP F TER/COTER DE 01 JUN 23.

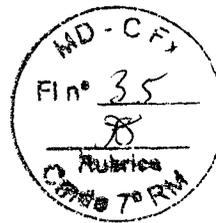
NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300065	1	168594	1000000000	339039		110407	ALDTDEFOUTR	27.024,00

LANCADO POR : 89095359700 - MENDES

UG : 160539 01Jun23 11:35

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



01/06/23 13:55

USUARIO: J SANTOS

DATA EMISSAO : 01Jun23 VALORIZACAO : 01Jun23 NUMERO : 2023NC008336

UG EMITENTE : 160539 - COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRE - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160194 / 00001 - CMDO 7A RM / DE

OBSERVACAO

CURSO DE TÉCNICAS DE GUIAMENTO EM TURISMO DO PROJETO SOLDADO CIDADÃO

EMPENHAR ATÉ 27 JUL 23. ALT DE ND/UGR MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO COTER-GESTOR

ATENDE DIEX N° ___ . ___ - APG/CH PREP F TER/COTER DE 01 JUN 23.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300065	1	168594	1000000000	339039		110407	A1DTDEFOUTR	10.800,00

LANCADO POR : 89095359700 - MENDES

UG : 160539 01Jun23 11:35

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023 - SALC/7ª RM
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64318.051900/2023-29)**

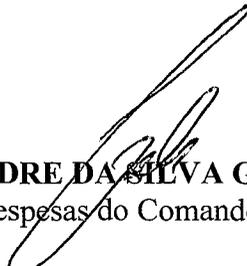
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Declaro, para efeito de composição do referido processo, que tem por objetivo garantir eventuais contratações do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), para capacitação dos militares ingressos no quadro de praças temporários do Exército Brasileiro e em cumprimento ao Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000), o seguinte:

1. Trata-se da eventual contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), instituição especializada na prestação de serviços de capacitação profissional e preparo para ingresso no mercado de trabalho dos jovens militares ingressos na força terrestre nacional, com intuito de utilizar de seus conhecimentos em missões institucionais bem como prepara-los para ingresso no mercado de trabalho por ocasião de seu desligamento da Força, a partir dos recursos previstos e descentralizados de acordo com a Proposta Orçamentária da Unidade Gestora.

2. Que não haverá impacto orçamentário do recurso em tela para o exercício atual e os subsequentes, haja vista que os mesmos estão enquadrados na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nas previsões do Plano Plurianual.

Recife-PE, 12 de junho de 2023.


ALEXANDRE DA SILVA GALDINO - TC
Ordenador de Despesas do Comando da 7ª Região Militar



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 03.485.324/0001-55 DUNS®: 678457524
Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC
Nome Fantasia: SENAC PE
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 28/08/2023
Natureza Jurídica: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 28/11/2023
FGTS Validade: 28/06/2023
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 25/11/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 28/08/2018 (*)
Receita Municipal Validade: 04/08/2018 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Sem Informação



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.485.324/0001-55
Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC
Endereço: AV VISCONDE DE SUASSUNA 500 / SANTO AMARO / RECIFE / PE / 50050-540

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/05/2023 a 28/06/2023

Certificação Número: 2023053000533077908499

Informação obtida em 13/06/2023 10:20:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Data e hora da consulta: 13/06/2023 10:18:05

Usuário: 10557370493

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

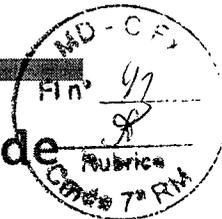
CPF/CNPJ: 03485324	Título: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SE	Situação Adimplente	Total de Registros 0 Há até 30 dias: Há mais de 30 dias:
------------------------------	---	-------------------------------	---

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
--------	--------	-----------------------

* Registros incluídos há até 30 dias.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (13/06/2023 às 10:19) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 03.485.324/0001-55.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulqacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6488.6CCD.1040.B349 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **Administração Regional do Senac no Estado de Pernambuco**

CPF/CNPJ: **03.485.324/0001-55**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:21:44 do dia 13/06/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 5PKO130623102144

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.485.324/0001-55

Certidão nº: 26668145/2023

Expedição: 13/06/2023, às 10:22:45

Validade: 10/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.485.324/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

**TERMO DE CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº XX/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR E
A EMPRESA SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
COMERCIAL - SENAC.**

A União, por intermédio do **Comando da 7ª Região Militar**, por meio do Setor de Licitações e Contratos, com sede na Av. Visconde de São Leopoldo, nº 198 – Engenho do Meio – Recife – PE, CEP 50730–120, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 09.598.288/0001-12**, neste ato representado pelo Sr **FREDERICO GIESEN**, Tenente Coronel e Ordenador de Despesas, nomeado pelo **Boletim Regional nº 232**, de 20 de dezembro de 2022, portador da **identidade nº 0195484936** emitida pelo MD (EB) e **CPF 613.035.422-34**, doravante denominada CONTRATANTE, e a **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC** inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 03.485.324/0001-55**, sediada na Rua xxxxx, nº xxx, Bairro xxxx, em xxxx – xx, CEP: xx.xxx.xxxx, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pela Sr. **xxxxxxx**, xxxxxx, xxxxxx, portadora da Carteira de **Identidade nº xxxxx** PC/MG e **CPF nº xxxx**, tendo em vista o que consta no Processo nº 64318.051900/2023-29 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 11/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a prestação de serviços de cursos destinados a qualificar profissionalmente os militares incorporados às fileiras do Exército, de sorte a facilitar a sua inserção futura no mercado de trabalho, bem como capacitá-los para aplicar os seus conhecimentos em prol do serviço na caserna durante a sua permanência nas fileiras do Exército, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE ANUAL	VALOR TOTAL ANUAL DE REFERÊNCIA
01	xxxxx	Unidade	xxx	R\$ xxx



02	xxxx	Unidade	xx	R\$ xxxx
03	xxxxx	Unidade	xxx	R\$xxxx
04	xxxxx	Unidade	x	R\$ xxx
05	xxxx	Unidade	5	R\$ xxx
Valor Total do contrato				R\$ xxxx

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem o início na data de **xxxx** e encerramento em **xxxxxx**, não podendo ser prorrogado, conforme previsto no Projeto Básico.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total do contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxx mil e xxxx reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001;

Fonte de Recursos: 1000000000;

Programa de Trabalho: xxxxxx;

Elemento de Despesa: xxxxx; e

Plano Interno: xxxxxxx.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

5.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.3. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no

prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



5.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período de prestação dos serviços;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.8. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.11. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

5.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

5.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em

licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

5.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

5.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

5.17. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do objeto seguirá conforme previsto no Projeto Básico.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.



10.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Recife - PE - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Quartel em Recife-PE, 20 de janeiro de 2023.



ALEXANDRE DA SILVA GALDINO – TC
Ordenador de Despesas do Comando da 7ª Região Militar

XXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

LUCA SIMONETTI RODRIGUES BARRETTO – 1º Ten
Adjunto da SALC do Comando da 7ª Região Militar

MAYONÁ DOMINGOS NASCIMENTO DA SILVA – Cb
Auxiliar da SALC do Comando da 7ª Região Militar



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

Av. Visconde de São Leopoldo, nº 198 - Bairro Várzea - RECIFE (PE) - CEP 50.740-035

OFÍCIO Nº07-SALC/Div Adm/Ch EM
NUP:64318.052507/2023-52

Recife-PE, 14 de junho de 2023.

A Sua Senhoria o Senhor
Dr. LUCIANO CAVALCANTI BATISTA
Consultor-Geral da CJU no Estado de Pernambuco
Av. Herculano Bandeira 716, 5º andar - Pina
51110-130 Recife – PE

Assunto: Análise Jurídica.

Senhor Consultor Jurídico,

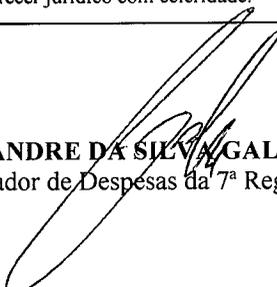
Encaminho o Processo Administrativo abaixo descrito para análise jurídica, de acordo com o art. 38 da Lei n. 8.666/93 c/c art. 11 da Lei Complementar n. 73, de 1993, conforme o seguinte formulário para tramitação:

DATA LIMITE: 22 JUN 23	TERMO ADITIVO, SE FOR O CASO: DATA LIMITE: FLS:
e-mail:pregoeiro7rm@hotmail.com	Telefone:(81) 2129-6213
NUP:64318.051900/2023-29	Nº de volumes: 01
Valor: R\$ 81.056,00	Modalidade: DISPENSA nº 13/2023
Prazo:22 JUN 23	Sigla do Órgão: CMDO 7ª RM
Data de abertura do processo:12 JUN 23	
MODELOS DA AGU	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? (X)SIM () NÃO	
Qual o modelo utilizado: (a identificação de cada modelo deverá ser mantida no rodapé da minuta)	
Houve alteração? ()SIM (X) NÃO	
Relação dos itens modificados: S/A	

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO	
Assunto/Objeto:contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, inscrita no CNPJ sob o nº 03.485.324/0001-55, por meio da Dispensa de Licitação, com fulcro no inciso XV, do Art. 75 da Lei 14.133/21, cujo objeto é a prestação de serviços de cursos destinados a qualificar profissionalmente os militares incorporados às fileiras do Exército, de sorte a facilitar a sua inserção futura no mercado de trabalho, bem como capacitá-los para aplicar os seus conhecimentos em prol do serviço na caserna durante a sua permanência nas fileiras do Exército	
IDENTIFICAÇÃO DO TEMA:	
AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - I - contratações de obras, reformas e serviços de construção civil, incluindo serviços de manutenção predial, com orçamentos elaborados a partir da composição dos custos unitários a que se referem o Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, e Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013; e II - contratações de serviços de elaboração de projetos e de fiscalização, quando houver a indicação da natureza de serviço de engenharia pelo órgão assessorado.



SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução dos serviços.		PATRIMÔNIO - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.	
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução dos serviços.	X	RESIDUAL - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.	
CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Cíveis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.			
OBSERVAÇÃO: Tendo em vista a proximidade do início dos cursos a serem prestados pela empresa a ser contratada, informo a necessidade da emissão do parecer jurídico com celeridade.			


ALEXANDRE DA SILVA GALDINO – TC
Ordenador de Despesas da 7ª Região Militar



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023
(Processo Administrativo nº 64318.051900/2023-29)**

TERMO DE JUNTADA

Ao décimo terceiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e três, nesta cidade Recife-PE, no Comando da 7ª Região Militar, procedo à juntada aos autos do presente processo dos documentos a seguir especificados, do que para constar lavrei o presente termo.

1. Parecer nº 01657/2023/CJU-PE/CGU/AGU, de 27 de junho de 2023;
2. Nota de empenho nº 2023NE340;
3. Termo de Contrato nº 42/2023;
4. Publicação do Termo de Contrato (DOU nº 132, de 13 de julho de 2023).

Recife-PE, 13 de julho de 2023.

LUCA SIMONETTI RODRIGUES BARRETTO – 1º Ten
Adj da SALC do Comando da 7ª Região Militar



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO
EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA
ADVOGADOS
RUA SANTA CATARINA, 480 - 6º ANDAR LOURDES BELO HORIZONTE CEP 30.170-081

PARECER n. 01657/2023/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU

NUP: 64318.051900/2023-29

INTERESSADOS: COMANDO DA 7 REGIAO MILITAR E 7 DIVISAO DE EXERCITO

ASSUNTOS: DEMAIS HIPÓTESES DE DISPENSA

EMENTA: Direito Administrativo. Contratação direta por dispensa de licitação. Art. 75, XV, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021. Cursos Profissionalizantes. Projeto Soldado Cidadão. SENAC.

0.1 I. RELATÓRIO

1. O Comando da 7ª Região do Exército submete a Consultoria Jurídica da União, para prévio exame e parecer, nos termos do art. 72, III da Lei n. 14.133, de 2021 c/c art. 11, VI, "b" da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, o processo de **Dispensa de Licitação**, que tem por objeto a contratação do SENAC-PE para a prestação de serviços de qualificação profissional dos militares incorporados às fileiras do Exército – Projeto Soldado Cidadão - 2023, no valor total estimado de R\$81.056,00.

2. Os autos, digitalizados no Sapiens, contêm os seguintes documentos relevantes para a presente análise:

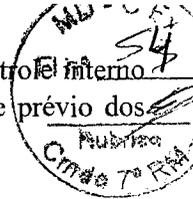
1. Termo de Abertura, fls. 01/02;
2. Documento de Formalização da Demanda, fls. 03/05;
3. Estudo Técnico Preliminar, fls. 06/09;
4. Mapa de Riscos, fls. 10/12;
5. Projeto Básico nº 01/2023 aprovado pelo OD, fls. 13/17;
6. Proposta do SENAC-PE, fls. 18/26;
7. Justificativa da Contratação e dos quantitativos, fl. 30;
8. Declaração de Atividade de Custeio, fl. 31;
9. Declaração de Adequação Orçamentária, fl. 32/36;
10. Declaração de Responsabilidade Fiscal, fl. 37;
11. Declaração SICAF SENAC-PE, fl. 38;
12. Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista do SENAC-PE, fls. 39/43;
13. Minuta do Termo de Contrato, fls. 44/50;

3. É o relatório.

0.1 II. ANÁLISE

II.1. Finalidade e abrangência do parecer jurídico.

4. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio dos textos das minutas dos editais e seus anexos.



5. A função da Consultoria Jurídica da União é apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

6. Importante salientar que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, parte-se da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

7. Nesse sentido vale lembrar que o Enunciado nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU, recomenda que “o Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade”.

8. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

9. Além disso, vale esclarecer que, em regra, não é atribuição do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Cabe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos bem como os atos normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, a priori, óbice ao desenvolvimento do processo.

10. Por fim, em relação à atuação desta Consultoria Jurídica é importante informar que, embora as observações e recomendações expostas não possuam caráter vinculativo, constituem importante instrumento em prol da segurança da autoridade assessorada, a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações, ressaltando-se, todavia, que o seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

II.2. Da contratação direta na Lei n. 14.133, de 2021.

11. A NLLC dispõe, em relação aos documentos que devem instruir os processos de dispensa e inexigibilidade, que:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;



VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

12. Com relação especificamente à dispensa para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, temos o art. 75, XV, da NLLC:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; ~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)~~ ~~(Vigência)~~ (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; ~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)~~ ~~(Vigência)~~ (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

b) bens, serviços, alienações ou obras, nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para a Administração;

c) produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); ~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)~~ ~~(Vigência)~~ (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência

d) transferência de tecnologia ou licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida, nas contratações realizadas por instituição científica, tecnológica e de inovação (ICT) pública ou por agência de fomento, desde que demonstrada vantagem para a Administração;

e) hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia;

f) bens ou serviços produzidos ou prestados no País que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional;

g) materiais de uso das Forças Armadas, com exceção de materiais de uso pessoal e administrativo, quando houver necessidade de manter a padronização requerida pela estrutura de apoio logístico dos meios navais, aéreos e terrestres, mediante autorização por ato do comandante da força militar;

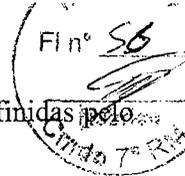
h) bens e serviços para atendimento dos contingentes militares das forças singulares brasileiras empregadas em operações de paz no exterior, hipótese em que a contratação deverá ser justificada quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante e ratificada pelo comandante da força militar;

i) abastecimento ou suprimento de efetivos militares em estada eventual de curta duração em portos, aeroportos ou localidades diferentes de suas sedes, por motivo de movimentação operacional ou de adestramento;

j) coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;

k) aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que inerente às finalidades do órgão ou com elas compatível;

l) serviços especializados ou aquisição ou locação de equipamentos destinados ao rastreamento e à obtenção de provas previstas nos incisos II e V do caput do art. 3º da Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, quando



houver necessidade justificada de manutenção de sigilo sobre a investigação;

m) aquisição de medicamentos destinados exclusivamente ao tratamento de doenças raras definidas pelo Ministério da Saúde;

V - para contratação com vistas ao cumprimento do disposto nos arts. 3º, 3º-A, 4º, 5º e 20 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observados os princípios gerais de contratação constantes da referida Lei;

VI - para contratação que possa acarretar comprometimento da segurança nacional, nos casos estabelecidos pelo Ministro de Estado da Defesa, mediante demanda dos comandos das Forças Armadas ou dos demais ministérios;

VII - nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem;

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

LX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

X - quando a União tiver que intervir no domínio econômico para regular preços ou normalizar o abastecimento;

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

XII - para contratação em que houver transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o Sistema Único de Saúde (SUS), conforme elencados em ato da direção nacional do SUS, inclusive por ocasião da aquisição desses produtos durante as etapas de absorção tecnológica, e em valores compatíveis com aqueles definidos no instrumento firmado para a transferência de tecnologia;

XIII - para contratação de profissionais para compor a comissão de avaliação de critérios de técnica, quando se tratar de profissional técnico de notória especialização;

XIV - para contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgão ou entidade da Administração Pública, para a prestação de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado e os serviços contratados sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência;

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

~~XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII do caput deste artigo, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;~~

XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII do caput deste artigo, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; e (Redação dada pela Medida Provisória nº 1.166, de 2023)

XVII - para a contratação de entidades privadas sem fins lucrativos para a implementação de cisternas ou outras tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos, para beneficiar as famílias

rurais de baixa renda atingidas pela seca ou pela falta regular de água. (Incluído pela Medida Provisória nº 1.166, de 2023).



13. No caso em exame, o órgão consulente motivou e justificou a necessidade de realizar o presente contrato de prestação de serviços de qualificação profissional dos militares participantes do Projeto Soldado Cidadão/2023 naquela OM, mediante contratação direta, deixando clara a razão de escolha da empresa que será contratada. O SENAC-PE, entidade integrante do Sistema S, possui tanto a expertise necessária para a prestação dos serviços, quanto os atributos legais de inquestionável reputação ética e profissional e ausência de fins lucrativos.

b) Do planejamento da contratação (Documento de Formalização de Demanda; designação de equipe de planejamento, Estudos Preliminares e Gerenciamento de Riscos).

14. A IN SEGES/MP nº 05/17, prevê que a elaboração de *documento para formalização de demanda* e a *designação formal da equipe de planejamento* constituem procedimentos iniciais a serem adotados no âmbito do planejamento da contratação (art. 21, I e III), a qual, por sua vez, consiste nas seguintes etapas: Estudos Preliminares, Gerenciamento de Riscos e Termo de Referência.

15. Não obstante estar-se diante de contratação direta por dispensa, mostra-se necessário o atendimento das etapas do Planejamento da Contratação no que couber, de acordo com o art. 20, §1º da IN nº 05/2017, observando-se ainda que sua redação encontra-se vinculada ao quanto disposto na Lei nº 8.666, de 1993, motivo pelo qual sua observância deve ser exigida naquilo que não contrariar as disposições da nova Lei de Licitações.

16. Além disso, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 103, de 30 de dezembro de 2022, traz balizas à formalização do Estudo Técnico Preliminar em seu artigo 5º, devendo ser a mesma aplicada, no que couber, além de trazer o normativo referenciado os demais documentos que devem estar presentes nesta modalidade de contratação direta, motivo pelo qual, neste aspecto, em conflito com a IN 05/2017, deve a IN 103/2022 prevalecer.

17. No presente caso, constam dos autos o Documento de Formalização de Demanda e da Matriz de Gerenciamento de Riscos.

18. Já o Estudo técnico preliminar (ETP), como acima informado, foi previsto na já citada Instrução Normativa SEGES/ME nº 103, de 30 de dezembro de 2022, sendo documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência (inciso XX do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021).

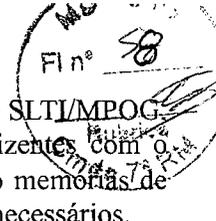
19. No caso dos autos, foram juntados os estudos técnicos preliminares, os quais atendem aos requisitos mínimos exigidos para sua regularidade jurídica (vide relatório).

c) Da Autorização para abertura do procedimento.

20. Consta dos autos a autorização para abertura do procedimento (vide relatório).

d) Justificativa da contratação: necessidade/pertinência e quantitativo.

21. Quanto à justificativa da contratação, não cabe ao órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto em caso de afronta a preceitos legais. O papel do órgão jurídico é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos.



22. Por outro lado, a partir do que consta do art. 24, §1º, IV, da IN nº 05/2017 do SLTI/MPOG, depreende-se que a justificativa também deve compreender os *quantitativos* estimados, em bases condizentes com o consumo/utilização prováveis do órgão e aferíveis a partir de documentos que lhe dão suporte, tais como memórias de cálculo, mapas comparativos de consumo, fotografias e outros documentos comprobatórios que se fizerem necessários.

23. No presente caso, nota-se que a justificativa quanto a *necessidade* da contratação foi exaustivamente declinada pelo órgão assessorado em diversos documentos constantes dos autos (vide Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência).

24. Já em relação à justificativa quanto ao *quantitativo*, verifica-se que também foi apresentada pela OM, conforme consta no documento de fls. 30.

f) Da Declaração Orçamentária.

25. A declaração de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal, conforme dispõe o artigo 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

26. No presente caso, consta dos autos a declaração de disponibilidade orçamentária para fazer face aos custos da contratação.

II.5. Da publicidade.

27. A publicidade da presente contratação direta deve ser efetivada mediante publicação do mesmo no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, na forma do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

28. Outrossim, nos termos do art. 72, VIII, a autorização para a contratação direta em questão ou o extrato da contratação deve ser objeto de divulgação em sítio eletrônico oficial, na forma do art. 72, parágrafo único, todos da Lei nº 14.133, de 2021.

III. CONCLUSÃO

29. Diante do exposto, ressaltando-se os aspectos de conveniência e oportunidade, não sujeitos ao crivo desta Consultoria, conclui-se pela possibilidade do prosseguimento do feito.

30. É o parecer, s.m.j. À Coordenação Administrativa para encaminhamento ao ilustre órgão assessorado e adoção das demais providências de praxe.

Belo Horizonte, 27 de junho de 2023.

FLÁVIA GUALTIERI DE CARVALHO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64318051900202329 e da chave de acesso 0dd8b168



Documento assinado eletronicamente por FLÁVIA GUALTIERI DE CARVALHO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1210374612 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FLÁVIA GUALTIERI DE CARVALHO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 27-06-2023 13:02. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Data e hora da consulta: 04/07/2023 13:55

Usuário: ***.573.704-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160194	COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.598.288/0001-12	AV. VISCONDE DE SAO LEOPOLDO, 198- VARZEA	50740-035
Município	UF	Telefone
RECIFE	PE	OD2129-6250;SET FIN2129-6208; F ADM2129-6201

Ano	Tipo	Número
2023	NE	340

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	168594	1000000000	339039	110407	A1DTDEFOUTR

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
04/07/2023	Global	64318051900202329	0,0000	81.056,00

Favorecido

Código	Nome	CEP	
03.485.324/0001-55	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SE	50050-540	
Endereço	Município	UF	Telefone
VISCONDE DE SUASSUNA 500 SANTO AMARO	RECIFE	PE	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
165	DISPENSA DE LICITACAO	Lei 14.133/2021	75	-	XV	-

Descrição

DSTN - CMDO DA 7ª RM - CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE MILITARES - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (SENAC). 2023NC: 008335 - 008336 - 008340 - 008341 DE 01 JUN 23 -COTER

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023 - UASG: 160194 - COMANDO DA 7ª RM- CONTRATO ADM 42/2023

Local da Entrega

RECIFE-PE

Informação Complementar

16019406000132023 - UASG Minuta: 160194

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	04/07/2023 12:41:27	Alteração

Data e hora da consulta: 04/07/2023 13:55
 Usuário: ***.573.704-**
 Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa **Total da Lista**
 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC 81.056,00

Subelemento 48 - SERVICIO DE SELECAO E TREINAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Curso de capacitação - Auxiliar de Cozinha, Efetivo: 20 militares, objetivo: atendimento ao cronograma estabelecido pelo Projeto Soldado Cidadão 2023.	33.024,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
04/07/2023	Inclusão	20,00000	1.651,2000	33.024,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00002 - Curso de capacitação - Atendimento Pré-hospitalar, Efetivo: 20 militares, objetivo: atendimento ao cronograma estabelecido pelo Projeto Soldado Cidadão 2023.	10.208,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
04/07/2023	Inclusão	20,00000	510,4000	10.208,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
003	Item compra: 00003 - Curso de capacitação - Graçom, Efetivo: 20 militares, objetivo: atendimento ao cronograma estabelecido pelo Projeto Soldado Cidadão 2023.	27.024,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
04/07/2023	Inclusão	20,00000	1.351,2000	27.024,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
004	Item compra: 00004 - Curso de capacitação - Técnicas de Guiamento em Turismo, Efetivo: 20 militares, objetivo: atendimento ao cronograma estabelecido pelo Projeto Soldado Cidadão 2023.	10.800,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
04/07/2023	Inclusão	20,00000	540,0000	10.800,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa
 ALEXANDRE DA SILVA GALDINO
 ***.576.557-**
 04/07/2023 12:41:27

Responsável pela Nota de Empenho
 TONY ERAID BARRETO
 ***.682.645-**
 04/07/2023 11:09:15

Versão	Data/Hora	Operação
002	04/07/2023 12:41:27	Alteração



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

**TERMO DE CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 42/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR E
A EMPRESA SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
COMERCIAL - SENAC.**

A União, por intermédio do **Comando da 7ª Região Militar**, por meio do Setor de Licitações e Contratos, com sede na Av. Visconde de São Leopoldo, nº 198 – Engenho do Meio – Recife – PE, CEP 50730–120, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 09.598.288/0001-12**, neste ato representado pelo **Sr. ALEXANDRE DA SILVA GALDINO**, Tenente Coronel e Ordenador de Despesas, nomeado pelo **Boletim Regional nº 51, de 16 de março de 2023**, portador da identidade nº **0204743447** emitida pelo MD (EB) e CPF **051.576.557-03**, doravante denominado CONTRATANTE, e a **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC** inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 03.485.324/0001-55**, sediada na Avenida Visconde de Suassuna, nº 500, Bairro Santo Amaro, em Recife – PE, CEP: 50.050.540, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pela Sr. **REGIVAN JOSE DANTAS**, Diretor Regional, portador da Carteira de Identidade nº **9790103** SDS/PE e CPF nº **737.070.154-91** e pelo Diretor de Desenvolvimento Educacional, o **Sr. ELIEZIO JOSE DA SILVA**, brasileiro, casado, portado da Carteira de Identidade nº **3.843.353 — SSP/PE** e inscrito no **CPF/MF sob o nº 615.816.664-20**, tendo em vista o que consta no Processo nº 64318.051900/2023-29 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 13/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a prestação de serviços de cursos destinados a qualificar profissionalmente os militares incorporados às fileiras do Exército, de sorte a facilitar a sua inserção futura no mercado de trabalho, bem como capacitá-los para aplicar os seus conhecimentos em prol do serviço na caserna durante a sua permanência nas fileiras do Exército, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

RJ

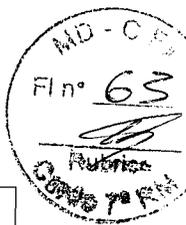
GA

ASG

LS

MD

R12



ITEM	CURSO	LOCAL DO CURSO	CARGA HORÁRIA	EFETIVO	VALOR HORA/ALUNO	TOTAL
01	Auxiliar de cozinha	B Adm Curado	240	20	6,88	33.024,00
02	Atendimento Pré-hospitalar	HMAR	80	20	6,38	10.208,00
03	Garçom	SENAC	240	20	5,63	27.024,00
04	Técnicas de Guiamento em Turismo	SENAC	60	20	9,00	10.800,00
TOTAL			620	80	27,89	81.056,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Projeto Básico que embasou a contratação;
- 1.3.2. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem o início na data de **04/07/2023** e encerramento em **04/07/2024**, não podendo ser prorrogado, conforme previsto no Projeto Básico.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total do contrato é de R\$ 81.056,00 (oitenta e um mil e cinquenta e seis reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001;
Fonte de Recursos: 1000000000;
Programa de Trabalho: 168594;
Elemento de Despesa: 309039; e
Plano Interno: A1DTDEFOUTR.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

RJ

GA

RS

LS

MD



5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço conforme este Termo de Referência.

5.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.3. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período de prestação dos serviços;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.8. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.11. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

RJ

GA

ASG

LS

MD



5.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

5.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

5.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

5.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

5.17. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. É nula de pleno direito a estipulação de qualquer reajuste durante a vigência do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do objeto seguirá conforme previsto no Projeto Básico.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

RJ

GA

ASG

LS

MD



10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico.

10.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Recife - PE - Justiça Federal.

RJ

GA

ASG

LS

MD



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Quartel em Recife-PE, 04 de julho de 2023.


ALEXANDRE DA SILVA GALDINO (4 de Julho de 2023 13:07 ADT)
ALEXANDRE DA SILVA GALDINO – TC

Ordenador de Despesas do Comando da 7ª Região Militar


Regivan Jose Dantas (5 de Julho de 2023 06:15 ADT)
REGIVAN JOSE DANTAS

Diretor Regional


Eliezio Jose da Silva (4 de Julho de 2023 17:55 ADT)
ELIEZIO JOSE DA SILVA

Diretor de Desenvolvimento Educacional

TESTEMUNHAS:


Luca Simonetti (4 de Julho de 2023 15:46 ADT)
LUCA SIMONETTI RODRIGUES BARRETTO – 1º Ten
Adjunto da SALC do Comando da 7ª Região Militar


Mayoná Domingos Nascimento da Silva (4 de Julho de 2023 15:44 ADT)
MAYONÁ DOMINGOS NASCIMENTO DA SILVA – Cb
Auxiliar da SALC do Comando da 7ª Região Militar

CONTRATO 042 2023

Relatório de auditoria final

2023-07-05



Criado em:	2023-07-04
Por:	Fernanda Crisitina Muniz Cruz (fernandacruz@pe.senac.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAAOsQHZ9NGr--Y7-IQQwYiYQZKEvflr6ER

Histórico de "CONTRATO 042 2023"

-  Documento criado por Fernanda Crisitina Muniz Cruz (fernandacruz@pe.senac.br)
2023-07-04 - 16:39:51 GMT
-  Documento enviado por email para regivanjdantas@pe.senac.br para assinatura
2023-07-04 - 18:36:59 GMT
-  Documento enviado por email para Guiomar Albuquerque (guiomaralbuquerque@pe.senac.br) para assinatura
2023-07-04 - 18:36:59 GMT
-  Documento enviado por email para asgaldino@yahoo.com.br para assinatura
2023-07-04 - 18:36:59 GMT
-  Documento enviado por email para tensimonetti@gmail.com para assinatura
2023-07-04 - 18:36:59 GMT
-  Documento enviado por email para mayonassilva@gmail.com para assinatura
2023-07-04 - 18:37:00 GMT
-  Email visualizado por tensimonetti@gmail.com
2023-07-04 - 18:37:05 GMT
-  Email visualizado por mayonassilva@gmail.com
2023-07-04 - 18:37:59 GMT
-  O signatário tensimonetti@gmail.com inseriu o nome Luca Simonetti ao assinar
2023-07-04 - 18:40:39 GMT
-  Documento assinado eletronicamente por Luca Simonetti (tensimonetti@gmail.com)
Data da assinatura: 2023-07-04 - 18:40:41 GMT - Fonte da hora: servidor
-  O signatário mayonassilva@gmail.com inseriu o nome Mayoná Domingos Nascimento da Silva ao assinar
2023-07-04 - 18:44:41 GMT



Powered by
Adobe
Acrobat Sign



 Documento assinado eletronicamente por Mayoná Domingos Nascimento da Silva (mayonassilva@gmail.com)

Data da assinatura: 2023-07-04 - 18:44:43 GMT - Fonte da hora: servidor

 Email visualizado por Guiomar Albuquerque (guiomaralbuquerque@pe.senac.br)

2023-07-04 - 20:55:14 GMT

 Documento assinado eletronicamente por Guiomar Albuquerque (guiomaralbuquerque@pe.senac.br)

Data da assinatura: 2023-07-04 - 20:55:50 GMT - Fonte da hora: servidor

 Email visualizado por regivanjdantas@pe.senac.br

2023-07-05 - 9:12:22 GMT

 O signatário regivanjdantas@pe.senac.br inseriu o nome Regivan José Dantas ao assinar

2023-07-05 - 9:15:04 GMT

 Documento assinado eletronicamente por Regivan José Dantas (regivanjdantas@pe.senac.br)

Data da assinatura: 2023-07-05 - 9:15:06 GMT - Fonte da hora: servidor

 Email visualizado por asgaldino@yahoo.com.br

2023-07-05 - 16:03:05 GMT

 O signatário asgaldino@yahoo.com.br inseriu o nome ALEEXANDRE DA SILVA GALDINO ao assinar

2023-07-05 - 16:07:32 GMT

 Documento assinado eletronicamente por ALEEXANDRE DA SILVA GALDINO (asgaldino@yahoo.com.br)

Data da assinatura: 2023-07-05 - 16:07:34 GMT - Fonte da hora: servidor

 Contrato finalizado.

2023-07-05 - 16:07:34 GMT



Powered by
Adobe
Acrobat Sign

6ª REGIÃO MILITAR
28º BATALHÃO DE CAÇADORES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 703/2023 - UASG 160454

Nº Processo: 64025.006006/2023.
Inexigibilidade Nº 4/2023. Contratante: 28º BATALHÃO DE CAÇADORES.
Contratado: 16.456.022/0001-09 - CEMISE CENTRO DE MEDICINA INTEGRADA DE SERGIPE LTDA. OBJETO: Credenciamento de organização civis de saúde e profissionais de saúde autônomos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial, pré-hospitalar, atendimento de emergência/urgência em regime de 24 (vinte e quatro) horas diárias, serviços de unidade de terapia intensiva, remoção/evacuação, serviços de odontologia, laboratorial e de reabilitação, conforme definido pela carta proposta/requerimento.
Fundamento Legal: . Vigência: 10/07/2023 a 09/07/2024. Valor Total: R\$ 249.000,00. Data de Assinatura: 07/07/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 12/07/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 723/2023 - UASG 160454

Nº Processo: 64025.006006/2023.
Inexigibilidade Nº 4/2023. Contratante: 28º BATALHÃO DE CAÇADORES.
Contratado: 03.091.003/0001-76 - ONCO HEMATOS S/S LTDA - ME. Objeto: Credenciamento de organização civis de saúde e profissionais de saúde autônomos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial, pré-hospitalar, atendimento de emergência/urgência em regime de 24 (vinte e quatro) horas diárias, serviços de unidade de terapia intensiva, remoção/evacuação, serviços de odontologia, laboratorial e de reabilitação, conforme definido pela carta proposta/requerimento.
Fundamento Legal: . Vigência: 10/07/2023 a 09/07/2024. Valor Total: R\$ 300.000,00. Data de Assinatura: 07/07/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 12/07/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 735/2023 - UASG 160454

Nº Processo: 64025.006006/2023.
Inexigibilidade Nº 4/2023. Contratante: 28º BATALHÃO DE CAÇADORES.
Contratado: 32.834.285/0001-52 - LABORATORIO DE PATOLOGIA CIRURGICA E CITOLOGIA LTDA. Objeto: Credenciamento de organização civis de saúde e profissionais de saúde autônomos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial, pré-hospitalar, atendimento de emergência/urgência em regime de 24 (vinte e quatro) horas diárias, serviços de unidade de terapia intensiva, remoção/evacuação, serviços de odontologia, laboratorial e de reabilitação, conforme definido pela carta proposta/requerimento.
Fundamento Legal: . Vigência: 10/07/2023 a 09/07/2024. Valor Total: R\$ 60.000,00. Data de Assinatura: 07/07/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 12/07/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 726/2023 - UASG 160454

Nº Processo: 64025.006006/2023.
Inexigibilidade Nº 4/2023. Contratante: 28º BATALHÃO DE CAÇADORES.
Contratado: 23.348.084/0001-54 - SERVIR SAUDE DOMICILIAR LTDA - Objeto: Credenciamento de organização civis de saúde e profissionais de saúde autônomos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial, pré-hospitalar, atendimento de emergência/urgência em regime de 24 (vinte e quatro) horas diárias, serviços de unidade de terapia intensiva, remoção/evacuação, serviços de odontologia, laboratorial e de reabilitação, conforme definido pela carta proposta/requerimento.
Fundamento Legal: . Vigência: 10/07/2023 a 09/07/2024. Valor Total: R\$ 20.000,04. Data de Assinatura: 07/07/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 12/07/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 716/2023 - UASG 160454

Nº Processo: 64025.006006/2023.
Inexigibilidade Nº 4/2023. Contratante: 28º BATALHÃO DE CAÇADORES.
Contratado: 59.650.366/0003-10 - DIAVERUM ASSISTENCIA MEDICA E NEFROLOGICA LTDA. Objeto: Credenciamento de organização civis de saúde e profissionais de saúde autônomos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial, pré-hospitalar, atendimento de emergência/urgência em regime de 24 (vinte e quatro) horas diárias, serviços de unidade de terapia intensiva, remoção/evacuação, serviços de odontologia, laboratorial e de reabilitação, conforme definido pela carta proposta/requerimento.
Fundamento Legal: . Vigência: 10/07/2023 a 09/07/2024. Valor Total: R\$ 300.000,00. Data de Assinatura: 07/07/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 12/07/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 725/2023 - UASG 160454

Nº Processo: 64025.006006/2023.
Inexigibilidade Nº 4/2023. Contratante: 28º BATALHÃO DE CAÇADORES.
Contratado: 16.469.678/0001-58 - COOPANEST-SE COOPERATIVA DOS ANESTESIOLOGISTAS DE SERGI. Objeto: Credenciamento de organização civis de saúde e profissionais de saúde autônomos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial, pré-hospitalar, atendimento de emergência/urgência em regime de 24 (vinte e quatro) horas diárias, serviços de unidade de terapia intensiva, remoção/evacuação, serviços de odontologia, laboratorial e de reabilitação, conforme definido pela carta proposta/requerimento.
Fundamento Legal: . Vigência: 10/07/2023 a 09/07/2024. Valor Total: R\$ 400.000,08. Data de Assinatura: 07/07/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 12/07/2023).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal do Sr. Manoel Belchior de Sa, filho da Sra. Pensionista Civil Gedalva Belchior de Sa, mesmo através de mandatários ou prepostos, por se encontrar em lugar incerto ou não sabido, o 28. Batalhão de Caçadores, neste ato representado pelo Ten Cel Leandro Cesar Pimentel Alves, que vem por meio do presente documento notifica-lo, cumprindo o disposto no parágrafo 3., do Art. 22, da Portaria C Ex nr 1.845, de 19 de setembro de 2022, para que tome ciência da notificação sobre o fato a que se refere o presente processo administrativo nr 50, de 01 de junho de 2023, com o intuito de instruir o Processo: 201914900037 corrente Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, na 19ª Vara Cível de Aracaju, o qual trata de valores a serem recebidos pela Sra Pensionista Civil Gedalva Belchior de Sa, no qual o Sr. consta como testemunha necessária para elucidação dos fatos.

Aracaju, 12 de julho de 2023.
LEANDRO CESAR PIMENTEL ALVES - Cel
Comandante do 28. Batalhão de Caçadores

7ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2023 - UASG 160194

Nº Processo: 64318.051900/2023-29.
Dispensa Nº 13/2023. Contratante: COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO.
Contratado: 03.485.324/0001-55 - SERVICIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de cursos destinados a qualificar profissionalmente os militares incorporados às fileiras do exercito, de sorte a facilitar a sua inserção futura no mercado de trabalho, bem como capacitá-los para aplicar os seus conhecimentos em prol do serviço na caserna durante a sua permanência nas fileiras do exercito..
Fundamento Legal: . Vigência: 04/07/2023 a 04/07/2024. Valor Total: R\$ 81.056,00. Data de Assinatura: 04/07/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 12/07/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2023 - UASG 160194

Nº Processo: 64318.011065/2022-11
Pregão Nº 16/2023. Contratante: COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO.
Contratado: 03.557.312/0001-99 - CINCO ESTRELAS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA. Objeto: Contratação de serviços de transporte de bagagem internacional..
Fundamento Legal: . Vigência: 21/06/2023 a 21/06/2024. Valor Total: R\$ 2.623.788,00. Data de Assinatura: 21/06/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 12/07/2023).

EXTRATO DE ACORDO

Espécie: Acordo de Cooperação nº 23 7ª RM-001-00 - celebrado entre o COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR, inscrito no CNPJ 09.598.288/0001-12 e o MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA - AL, inscrito no CNPJ 12.842.829/0001-10. Objeto: Funcionamento do Tiro de Guerra (TG) nº 07-0022. Vigência: 05 (cinco) anos, a contar de 25 de maio de 2023. Signatários: FRANCISCO CARLOS MACHADO SILVA, Comandante da 7ª RM e PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, Prefeito Municipal de Teotônio Vilela-AL.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2023 - UASG 160201

Nº Processo: 64329001410202352. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da recuperação estrutural de lajes do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 13/07/2023 das 09h30 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Av Norte, 245 - Santo Amaro, Santo Amaro - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160201-2-00006-2023>. Entrega das Propostas: 31/07/2023 às 09h30. Endereço: Av Norte, 245 - Santo Amaro, Santo Amaro - Recife/PE.

MARCIO LEANDRO ALVES DE AREDES
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 12/07/2023) 160201-00001-2023NE000001

7ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2023 - UASG 160004

Número do Contrato: 1/2022.
Nº Processo: 09.571.854/0001-00.
Pregão. Nº 15/2021. Contratante: 59 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO. Contratado: 03.237.583/0065-21 - COPA ENERGIA DISTRIBUIDORA DE GAS S A. Objeto: Alteração da filial responsável pelo fornecimento de gás de cozinha g1p a granel. Vigência: 12/07/2023 a 31/12/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 79.952,40. Data de Assinatura: 06/04/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 06/04/2023).

COMANDO MILITAR DO NORTE

23ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

23º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

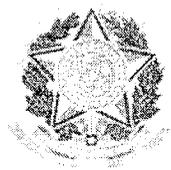
RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 1/2023

O Ordenador de Despesas do 23º Batalhão Logístico de Selva torna público o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico 001/2023 conforme segue: 03.687.304/0001-67 - GAMELEIRA COM E SERVIÇOS LTDA, itens 76, 87, 91, 93, 94, 100, 111, 136, 205. Total do Fornecedor: R\$ 1.336.562,00; 04.801.009/0001-52 - LATICINIO LETHE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, itens 132, 133 e 134. Total do Fornecedor: R\$ 465.050,00; 05.891.838/0001-36 - AMPLA COMERCIAL LTDA, itens 34, 201, 228. Total do Fornecedor: R\$ 74.574,00; 17.059.170/0001-44 - M. DA C. RODRIGUES DE LIMA COMERCIO DEEMBALAGENS LTDA, itens 44, 46, 95, 103, 116, 143, 144, 145, 146, 147, 220 e 231. Total do Fornecedor: R\$ 545.310,50; 31.552.803/0001-82 - JR COM. E REPRES. COMERCIAIS LTDA, itens 18, 70, 71, 97, 104, 105, 122, 123, 138, 205, 208 e 209. Total do Fornecedor: R\$ 459.161,90; 35.289.208/0001-57 - L. H. OLIVEIRA GUNDIM COMERCIO LTDA, itens 68, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 89, 90, 92, 101, 102, 137, 195, 211, 215, 217, 218 e 224. Total do Fornecedor: R\$ 1.060.576,80; 35.307.908/0001-27 - NUTRISABOR COMERCIO DE ALIMENTOS LT, itens 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 1, 16, 17, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 33, 47, 50, 5, 53, 54, 58, 59, 65, 66, 69, 74, 75, 106, 108, 120, 121, 124, 125, 141, 142, 150, 151, 153, 154, 155, 157, 158, 159, 161, 163, 164, 167, 170, 172, 173, 174, 178, 180, 181, 183, 184, 185, 18, 187, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 196, 197, 198, 199, 200, 203, 204, 221, 222, 223, 225, 226 e 237. Total do Fornecedor: R\$ 1.973.940,65; 36557.168/0001-40 - R.B.C. COMERCIO ATACADISTA DEGENEROS ALIMENTICIOS LTDA, itens 56, 60, 62, 72, 107, 139 e 140. Total do Fornecedor: R\$ 110.85,00; 37.334.256/0001-45 - OLIVIA RIBEIRO DA SILVA META, item 20. Total do Fornecedor: R\$ 56.430,00; 42.602.079/0001-70 - GEYSE SAYONNARA VIEIRA ELOI, itens 126, 128, 156, 175 e 177. Total do Fornecedor: R\$ 59.815,10; 44.168.160/0001-10 - A. SAMPALHO NOVAIS, itens 19, 35, 36, 38, 39, 40, 42, 48, 49, 61, 78, 88, 119, 129, 131, 135 e 20. Total do Fornecedor: R\$ 920.210,00; Valor Global da Ata: R\$ 7.062.525,95.

JUCENIL DE JESUS FAUSTINO
Ordenador de Despesas do 23º Batalhão Logístico
de Selva

(SIDEC - 12/07/2023)





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

TERMO DE ENCERRAMENTO

Ao décimo terceiro dia do mês de julho do ano de 2023, encerram-se os documentos que foram juntados pela Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do CMDO da 7ª RM (SALC/7), referente à modalidade Dispensa, que para constar lavrei o presente termo.


PABLO DARLAN FRAGA VASCONCELOS – CAP
Resp p/ Chefe da SALC/7ª RM